



SGD: 2025/09019/002326

OFÍCIO nº 160/2025/SEGOV

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

A/C: Deputado Estadual Moisemar Marinho.

Assunto: Resposta aos Requerimentos n.º 828 e 858/2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e em resposta aos expedientes em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Moisemar Marinho, no qual o parlamentar solicita um estudo de viabilidade técnica e econômica para implantação do Curso de Ciências Contábeis no Campus de Palmas e Solicita a implantação de um Campus da Unitins, em Guaraí, encaminhamos manifestação da Universidade do Tocantins - UNITINS, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº098/2025/GABREITOR (SGD: 2025/20329/003824), com as considerações acerca do pleito.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica
KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO/UNITINS/Nº098/2025/GABREITOR
SGD: 2025/20329/003824

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora,
KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária Executiva da Governadoria
NESTA

Assunto: **Resposta ao Ofício 1332/2024/SEGOV.**

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício nº 1332/2024/SEGOV, que encaminha os Requerimentos nº 828/2024 e nº 858/2024, de autoria do Deputado Estadual Moiseimar Marinho, os quais solicitam, respectivamente, um estudo de viabilidade técnica e econômica para a implantação do curso de Ciências Contábeis no Campus Palmas e a criação de um campus da UNITINS no município de Guaraí, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente faz-se necessário agradecer pelo reconhecimento e deferência com relação ao papel de importância cumprido pela universidade, bem como a atenção especial com relação a temas tão importantes quanto implementação de infraestrutura educacional e seus impactos na sociedade, elementos importantes para o contínuo desenvolvimento do Estado do Tocantins.

No que se refere ao Requerimento de nº 828/2024, informamos que a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação requer aprovação prévia do Conselho Universitário (CONSUNI), conforme disposto no art. 51, XII, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que rege o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. Além disso, tal iniciativa está condicionada à viabilidade logística, técnica e orçamentária. No entanto, considerando a relevância do tema, comprometemo-nos a incluir essa demanda nas próximas deliberações internas para análise e apreciação.

Quanto ao Requerimento nº 858/2024, que solicita a implantação de um campus da UNITINS no município de Guaraí, destacamos que o projeto de expansão da Instituição está contemplado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A criação de novos campi segue diretrizes previamente estabelecidas nesse documento e depende de fatores como viabilidade financeira, logística e pedagógica. Adicionalmente, a





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



instalação de um novo campus também requer aprovação prévia do CONSUNI, nos termos do já mencionado art. 51, XII, do Decreto Estadual nº 5.759/2017.

Ressaltamos, ainda, que o Projeto Tocantins Graduado ("TO GRADUADO") já está em operação no município de Guaraí, ofertando cursos tecnológicos de nível superior e proporcionando impactos significativos à comunidade local.

Dessa forma, a UNITINS reafirma seu compromisso com a ampliação do acesso ao ensino superior de qualidade, promovendo a formação cidadã pautada na ética, responsabilidade social e desenvolvimento regional do Estado do Tocantins.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto por meio da Diretoria de Políticas Públicas e Articulação Institucional através do telefone (63) 3901-4274.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

